

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - TO

Aviso de Contratação 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2026	393023-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - TO	AMANDA SENA DA SILVA	08/10/2026 15:45 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	93/2026	50623.001571/2026-50

1. DO OBJETO

AVISO DE CONTRATAÇÃO
DIRETA

10/2026

CONTRATANTE (UASG)

393023

OBJETO

Contratação de empresa especializada visando a capacitação de 01(um) servidor desta Superintendência Regional do DNIT no Estado do Tocantins no curso “e-Social e EFD-Reinf com Foco na DCTFWeb para Órgãos Públicos em Conformidade com a Última Versão do MOS, IN RFB nº 2.145/2023, com Prática”, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.470,00 (três mil quatrocentos e setenta reais)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO TOCANTINS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2026

(Processo Administrativo nº 50623.001571/2026-50)

Torna-se público que a Superintendência Regional do DNIT no Estado do Tocantins – SRE/TO, por meio do Serviço de Licitações e Contratos, sediada em Palmas/TO, realizará contratação direta por inexigibilidade de licitação, sem disputa, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a contratação de serviço de empresa especializada visando a capacitação de 01 servidor (a) desta Superintendência Regional do DNIT no Estado do Tocantins no curso “e-Social e EFD-Reinf com Foco na DCTFWeb para Órgãos Públicos”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada sem critério de julgamento por disputa, considerando a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A proposta será analisada quanto à sua compatibilidade com as necessidades da Administração e à vantajosidade econômica, nos termos do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente contratação direta por inexigibilidade será processada sem disputa, não se aplicando o Sistema de Dispensa Eletrônica ou qualquer ferramenta de competição entre fornecedores.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do órgão, nos termos da legislação vigente.

3.1.2. A participação restringe-se ao fornecedor identificado nos autos como apto à execução do objeto, em razão da inviabilidade de competição devidamente demonstrada.

3.1.3. O fornecedor é responsável pelas informações prestadas e pelos documentos apresentados no processo de contratação, respondendo por sua veracidade.

3.2. Não se aplica exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista tratar-se de contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Não poderão participar da presente contratação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.3.2. pessoa jurídica que desempenhe atividade incompatível com o objeto;

- 3.3.3. empresa estrangeira sem representação legal no Brasil;
- 3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre impedida de contratar com a Administração;
- 3.3.5. aquele que mantenha vínculo com agente público envolvido na contratação, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133 /2021;
- 3.3.6. empresas em situação de conflito de interesses;
- 3.3.7. pessoa física ou jurídica condenada, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil ou trabalho análogo à escravidão;
- 3.3.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.3.9. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP;
- 3.3.10. sociedades cooperativas, quando incompatíveis com o objeto.
- 3.4. É vedada a participação, direta ou indireta, de agente público do órgão contratante, conforme art. 9º da Lei nº 14.133 /2021.
- 3.5. O impedimento de contratação estende-se a empresas que atuem com o intuito de burlar sanções administrativas aplicadas.
- 3.6. As hipóteses de impedimento e vedação deverão ser observadas durante toda a execução contratual.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. A apresentação da proposta ocorrerá mediante encaminhamento direto pelo fornecedor à Administração, no âmbito do processo de contratação direta.
- 4.2. O fornecedor deverá apresentar proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo valor global da contratação, em conformidade com as especificações constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - 4.2.1. O fornecedor não poderá apresentar proposta em desacordo com o quantitativo previsto para contratação.
 - 4.2.2. Não será admitida a previsão de preços distintos em razão de quaisquer condições não previstas neste Aviso.
- 4.3. Todas as especificações do objeto constantes na proposta vinculam o contratado.
- 4.4. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, tributários e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
 - 4.4.1. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à plena execução do objeto contratado.
- 4.5. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.
- 4.6. Independentemente do regime tributário, serão observadas as regras de retenção previstas na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. O fornecedor deverá apresentar, juntamente com a proposta, declaração de que:
 - 4.9.1. inexistem fatos impeditivos à sua contratação;
 - 4.9.2. está ciente e concorda com as condições deste Aviso e seus anexos;

4.9.3. cumpre os requisitos legais aplicáveis, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista;

4.9.4. não emprega menor em condições vedadas pela legislação;

4.9.5. não utiliza trabalho em condições degradantes ou análogas à escravidão.

4.10. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou complementação da proposta, quando necessário à análise de sua adequação e vantagem.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. Não se aplica.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E NEGOCIAÇÃO

6.1. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor, especialmente quanto ao preço, sempre que a proposta apresentada estiver acima do valor estimado ou quando se verificar oportunidade de melhoria das condições da contratação.

6.1.1. A negociação será realizada diretamente com o fornecedor, no âmbito do processo de contratação, podendo resultar na adequação do valor ou das condições da proposta.

6.2. Concluída a negociação, quando houver, o resultado será registrado nos autos do processo de contratação.

6.3. Verificada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado pela Administração, poderá ser solicitado ao fornecedor o envio de proposta atualizada, quando necessário.

6.4. A Administração verificará se o fornecedor atende às condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções impeditivas, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.5. As consultas serão realizadas no CNPJ da empresa e, quando aplicável, no CPF de seus sócios.

6.6. Constatada a existência de sanção impeditiva, o fornecedor não poderá ser contratado.

6.7. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta quanto:

I – à adequação ao objeto;

II – à compatibilidade do preço com o valor estimado;

III – à conformidade com as exigências do Termo de Referência.

6.8. Será recusada a proposta que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não atender às especificações do objeto;

6.8.3. apresentar preço incompatível com o valor estimado;

6.8.4. demonstrar inexecutabilidade;

6.8.5. apresentar desconformidade com este Aviso ou seus anexos.

6.9. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta ou obter esclarecimentos adicionais.

- 6.10. Poderá ser solicitada manifestação da área técnica requisitante para subsidiar a análise da proposta.
- 6.11. Não sendo aceita a proposta apresentada, a Administração poderá avaliar a adoção de nova solução, observados os princípios da motivação e da vantajosidade.
- 6.12. Encerrada a análise da proposta, será verificada a habilitação do fornecedor, conforme requisitos previstos neste Aviso.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, constam do Termo de Referência e deverão ser apresentados pelo fornecedor indicado para a contratação.
- 7.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.2.1. É dever do fornecedor manter atualizadas as informações constantes no SICAF ou, quando solicitado, apresentar a documentação válida.
- 7.2.2. O não atendimento às exigências implicará a impossibilidade de contratação, salvo quando possível a verificação por meio de sistemas oficiais.
- 7.3. Quando aplicável, empresas estrangeiras deverão apresentar documentos equivalentes, na forma da legislação vigente.
- 7.4. Caso sejam apresentados documentos em idioma estrangeiro, deverão ser acompanhados de tradução, nos termos legais.
- 7.5. Não se admite a participação de consórcios nesta contratação.
- 7.6. Caso seja necessária a complementação de documentos, o fornecedor será formalmente solicitado a apresentá-los no prazo fixado pela Administração.
- 7.7. Somente será exigida a apresentação de documentos originais quando houver dúvida quanto à autenticidade dos documentos apresentados.
- 7.8. Não serão aceitos documentos com divergência de identificação, salvo nos casos legalmente permitidos.
-
- 7.9. Se o fornecedor for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; se filial, em nome da filial, salvo exceções legais.
- 7.10. Admitir-se-á a comprovação centralizada de regularidade fiscal, quando cabível.
-
- 7.11. Caso o fornecedor não comprove o atendimento das condições de habilitação, não será possível a sua contratação.
- 7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será considerado habilitado para contratação.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Não se aplica.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

10. DA CONTRATAÇÃO

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a conclusão da análise da proposta e da habilitação, será formalizada a contratação, mediante a emissão de Nota de Empenho, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O fornecedor selecionado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho, Carta Contrato ou Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura por meio eletrônico, inclusive via sistema de processo eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo indicado.

10.2.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e aceitação pela Administração.

10.3. O aceite do instrumento equivalente implica:

10.3.1. reconhecimento de que o instrumento substitui o contrato, aplicando-se a Lei nº 14.133/2021;

10.3.2. vinculação do contratado à proposta apresentada e às condições do Aviso e seus anexos;

10.3.3. reconhecimento das hipóteses de extinção contratual previstas na legislação.

10.4. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. As sanções administrativas aplicáveis, bem como os critérios de aplicação, gradação e hipóteses específicas, encontram-se disciplinados no Termo de Referência, ao qual este Aviso se vincula.

11.3. Sem prejuízo do disposto no Termo de Referência, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade.

11.4. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

11.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – as circunstâncias do caso concreto;
- III – os danos causados à Administração;
- IV – eventual reincidência;
- V – a adoção de medidas de integridade pelo fornecedor.

11.8. Os procedimentos relacionados à aplicação, registro, publicidade e eventual reabilitação das sanções seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e normativos correlatos.

11.9. As penalidades aplicáveis à execução contratual estão detalhadas no Termo de Referência e integrarão o instrumento de contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Caso não seja possível a contratação com o fornecedor inicialmente identificado, por inadequação da proposta, ausência de vantajosidade ou inabilitação, a Administração poderá:

12.1.1. reavaliar a solução pretendida e promover nova instrução do processo;

12.1.2. utilizar propostas obtidas em pesquisa de preços, desde que atendam às condições de habilitação e às necessidades da Administração;

12.1.3. realizar nova contratação direta, mediante a devida justificativa.

12.2. Na hipótese de inexistência de fornecedor apto à contratação, a Administração poderá adotar as providências necessárias à adequada solução da demanda.

12.3. Quando necessário, a Administração fixará prazo para que o fornecedor apresente documentos, esclarecimentos ou adequações à proposta.

12.4. O fornecedor é responsável pelas informações e documentos apresentados, bem como pelo atendimento às solicitações da Administração.

12.5. A Administração poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos apresentados, mediante decisão fundamentada.

12.6. As normas estabelecidas neste Aviso serão interpretadas em favor do interesse público e da busca da melhor solução para a Administração.

12.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.7.1. ANEXO I – Termo de Referência

Palmas/TO, na data da assinatura.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAYARA BATISTA VALADARES

Membro da comissão de contratação

FRANCISCO CARLOS ARAGAO ALVES

Membro da comissão de contratação

CEZAR AUGUSTO MATOS E SOUZA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 15:45:10.

LUIZ ANTONIO EHRET GARCIA

Autoridade competente